



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021.**

**1.1. O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 13.529.565/0001-02, por meio da Comissão designada pela Portaria n. 015/2021 comunica aos interessados que realizará na data, horário e local abaixo, indicado, nos termos da Lei n. 12.232/2010 e subsidiariamente pela lei n. 8.666/93, **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO**

**Data: 09 de JUNHO**

**Horário: 09h30min**

Observação: Neste dia e horário será realizada a sessão de sorteio para credenciamento. (on-line)

**Endereço:**

Rua: Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina – Salvador-BA

E-mail: [comissaodelicitacao@crf-ba.org.br](mailto:comissaodelicitacao@crf-ba.org.br)

Telefone n.: (71) 3368-8812

Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no setor de Licitação do CRF-BA.

**Observação:** As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela Comissão Especial por meio de disponibilização na página institucional, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente.

**1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:**

Anexo I Modelo de declaração

Anexo II Termo de referência

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – [www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br) - Salvador - Bahia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **02. TIPO DE LICITAÇÃO**

**2.1.** O presente formular-se-á por CHAMAMENTO PÚBLICO obedecendo o disposto no artigo 10 e seus parágrafos da lei n.12.232/2010.

## **03. DO OBJETO**

**3.1.** Credenciamento de 09 (nove) profissionais formados em comunicação, publicidade e/ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de preço, que será instaurada pelo CRF-BA, objetivando a contratação de Agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e marketing.

**3.1.1.** Dos 09 (nove) profissionais descritos no item 3.1 deste edital, 03 (três) comporão a Subcomissão na qualidade de titulares e 03 (três) na qualidade de suplentes.

**3.1.2.** Os suplentes credenciados somente terão participação efetiva no procedimento de julgamento caso haja pedido de desistência de qualquer dos membros titulares, devidamente justificados e acatados pela autoridade superior, bem como em caso de força maior, devidamente justificado e comprovado.

## **04. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**4.1.** Os profissionais credenciados irão atuar na Subcomissão técnica, que tem por objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária que serão apresentados pelas Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação modalidade Tomada de Preço n. 001/2021 a ser promovida pelo CRF-BA tipo “Técnica e Preço”, para a contratação de Agências de Propaganda para prestação de serviços de Publicidade e Marketing.

**4.2.** Conforme disposições do artigo 10, §1º da Lei Nº 12.232/10, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas pela subcomissão técnica, constituída por pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) dele não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CRF-BA.

## **05. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** O credenciamento dos interessados será realizado até o dia **08 de junho de 2021**, na forma do §4º do artigo 10 da lei 12.232/2010), o sorteio será dia **09 de junho de 2021 às 09h:30min**, na sede do CRF-BA setor de Licitações, de forma on-line Telefones n.: (71) 3368-8812.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** A inscrição formalizar-se-á mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CRF-BA (ANEXO I);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade e marketing ou comprovação de que o candidato possua experiência mínima de 03 (três) anos na área, mediante documento público ou particular;
- Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF;
- Comprovante de residência;
- Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CRf-BA, quando for o caso.

**6.2.** Com exceção da ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CRF-BA, os quais deverão ser apresentados no original, os demais documentos poderão ser apresentados em cópia.

**6.3.** Não serão aceitas inscrições sem a apresentação dos documentos indicados no item 6.1.

**6.4.** O CRF-BA fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital ao interessado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**6.5.** A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições do Edital e Termo de Referência e total sujeição à legislação pertinente.

## **7. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**7.1.** Após o término do prazo de inscrição previsto no item 5 deste Edital, a relação dos profissionais inscritos será publicada no site do CRF-BA.

**7.2.** Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 7.1, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

**7.2.1.** Recebida a impugnação pela Comissão Especial, caberá ao impugnado, no prazo de 24 horas, manifestar-se sobre os fundamentos da impugnação, sob pena de preclusão;

**7.2.2.** O impugnado terá o direito de abster-se de autuar na Subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**7.2.3.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10.

**7.2.4.** A impugnação somente poderá ser feita por intermédio de protocolo devidamente formalizado à Comissão Especial.

**7.3.** A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal n.º 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

**7.4.** Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definido no item 3.1 e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

subitens, conforme exige o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**7.5.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por 03 (três) membros nos termos previsto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal n. 12.232/2010.

**7.5.1.** Além dos membros titulares nominados no item 7.5, haverá o credenciamento de mais 03 (três) membros, para exercerem a função de suplentes, na forma já descrita nos itens 3.1 e seguintes do presente edital.

**7.5.2.** Para fins de critério de classificação para composição da subcomissão, fica estabelecido que os primeiros profissionais sorteados comporão a subcomissão na qualidade de titulares e esgotado o preenchimento de vagas como titulares, de acordo com cada qualificação de possuir ou não vínculo com o órgão, o próximo nome sorteado comporá a subcomissão na qualidade de suplente, até o integral preenchimento de vagas.

**7.6.** O resultado do sorteio será publicado no site do CRF-BA.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

**8.2.** Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

**8.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial, responsável pela execução de Procedimento Licitatório para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e marketing, realizado pelo CRF-BA.

**8.4.** Após publicada a Portaria nomeando os membros da Subcomissão técnica não é cabível sua substituição, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, a ser apreciado pela autoridade superior.

**8.4.1.** Havendo descumprimento por parte dos membros da Subcomissão de quaisquer das obrigações descritas no Termo de Referência, no presente Edital ou firmadas na lei n.12.232/2010, serão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

aplicadas as penalidades de previstas no artigo 87 da lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e contraditório.

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG: CPF:

End.:

Bairro:

Cidade:

Telefone: Celular

E-mail:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pelo CRF-BA, na modalidade “Tomada de Preço”, do tipo “Técnica e Preço”, objetivando a contratação de Agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade e marketing, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

Declaro, para fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CRF-BA.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento que são atribuições do membro da subcomissão:

- Proceder à análise e julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária e da capacidade de atendimento e o nível dos trabalhos realizados por possíveis licitantes da Tomada de Preço instaurada pelo CRF-BA para contratação de agência de propaganda, emitindo julgamento de acordo com os requisitos a serem definidos na Tomada

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – [www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br) - Salvador - Bahia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

de Preço e em especial o que determina o §4º, incisos III e IV do artigo 11 da lei 12.232/2010;

- Formular a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, encaminhando-o a Comissão Permanente de Licitações juntamente com as propostas, planilhas com as pontuações e justificativas escritas e objetivamente julgadas das razões que fundamentam cada análise do Plano de Comunicação Publicitária.

- Manter absoluto sigilo quanto ao Plano de Comunicação Publicitária até que haja o encerramento da fase de julgamento e publicação das propostas técnica, inclusive recursal.

- Manter a probidade e impessoalidade quanto aos licitantes e terceiros.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CRF-BA, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo, na forma do item 6.1 do edital como em caso de força maior, devidamente justificado e comprovado pela Instituição.

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA n. 001/2021**

#### **01-SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

#### **02. OBJETO:**

**2.1.** Credenciamento de 09 (nove) profissionais formados em comunicação, publicidade e/ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – [www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br) - Salvador - Bahia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

em licitação na modalidade Tomada de Preço, que será instaurada pelo CRF-BA, objetivando a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade e marketing.

**3.1.1.** Dos 09 (nove) profissionais descritos no item 3.1 deste Termo de Referência, 03 (três) comporão a Subcomissão na qualidade de titulares, sendo 02 (dois) deles vinculados, direta ou indiretamente com a CRF e 01 (um) sem qualquer vínculo com CRF.

**3.1.2.** Os outros 03 (três) membros citados no item 3.1.1. serão nomeados suplentes, sendo 02 (dois) vinculado, direta ou indiretamente com o CRF-BA e 01 (um) sem qualquer vínculo com o CRF.

**3.1.3.** Os suplentes credenciados somente terão participação efetiva no procedimento de julgamento caso haja pedido de desistência de qualquer dos membros titulares, devidamente justificados e atacados pela autoridade superior, bem como em caso de força maior, devidamente justificado e comprovado pelo CRF-BA.

**04. JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DA BAHIA procedeu a abertura de processo licitatório visando a contratação de agências de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e marketing para atendimento as necessidades do CRF-BA.

De acordo com o disposto no artigo 10 e seus parágrafos da lei 12.232/2010, as propostas técnicas a serem apresentadas pelos possíveis licitantes deverão ser julgadas por profissionais da área, que deverão fazer parte de subcomissão técnica com este mister, sendo que o processo de credenciamento destes profissionais deve ser procedido com a lisura necessária e atendimento ao princípio da publicidade, razão pela qual solicita-se a abertura de chamamento público, para que haja o credenciamento e seleção destes profissionais, de acordo com o objeto descrito.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **05. DESCRIÇÃO**

**5.1.** Credenciamento de 09 (nove) profissionais formados em comunicação, publicidade e/ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, que será instaurada pelo CRF-BA, objetivando a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade e Marketing, obedecendo-se o previsto nos itens 3.1 e subitens do presente termo de referência.

**5.1.1.** Dos 09 (nove) profissionais descritos no item 5.1 deste edital, 03 (três) comporão a Subcomissão na qualidade de titulares, sendo 02 (dois) deles vinculados, direta ou indiretamente com a Administração Municipal e 01 (um) sem qualquer vínculo com a Administração.

**5.1.2.** Os outros 03 (três) membros citados no item 5.1.1. serão nomeados suplentes, sendo 02 (dois) vinculado, direta ou indiretamente com CRF-BA e 01 (um) sem qualquer vínculo com o CRF.

## **06. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** Possuir formação acadêmica nas áreas de comunicação, publicidade, marketing ou possuir comprovada atuação nestas áreas, mediante apresentação de documentos comprobatórios desta atuação.

## **07. – RECURSOS FINANCEIROS:**

**7.1.** Não haverá dispêndio de recursos por parte CRF-BA, uma vez que não há remuneração aos credenciados.

## **8 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:**

**8.1.** Proceder à análise e julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária e da capacidade de atendimento e o nível dos trabalhos realizados por possíveis licitantes da TOMADA DE PREÇO instaurada pelo CRF-BA para contratação de agência de publicidade, emitindo julgamento de acordo com os requisitos a serem definidos na TOMADA DE PREÇO e em especial o que determina o §4º, incisos III e IV do artigo 11 da lei 12.232/2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

**8.2.** Formular a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, encaminhando-o a Comissão Permanente de Licitações juntamente com as propostas, planilhas com as pontuações e justificativas escritas e objetivamente julgadas das razões que fundamentam cada análise do Plano de Comunicação Publicitária.

**8.3.** Manter absoluto sigilo quanto ao Plano de Comunicação Publicitária até que haja o encerramento da fase de julgamento e publicação das propostas técnica, inclusive recursal.

**8.4.** Manter a probidade e impessoalidade quanto aos licitantes e terceiros.

**9 – OBRIGAÇÕES DO CRF:**

**9.1.** Fornecer material adequado para que haja desenvolvimento dos trabalhos.

**10 – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Até a finalização do julgamento das propostas técnicas e julgamento dos recursos porventura manejados na Tomada de Preço n. 001/2021 do CRF-BA.

**11- PUBLICAÇÕES:**

( x ) Site do CRF–BA

**12 - SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

(X) CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO)

**13 - FUNCIONÁRIO DA PASTA INDICADO PARA FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---

TÂMARA VIEIRA CAVALCANTE - MEMBRO DA CPL

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 – Ondina

CEP 40.170-120 – [www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br) - Salvador - Bahia